

---

## O JUSTO E O MORAL NA ANÁLISE DE RICOEUR SOBRE JOHN RAWLS

Itamar Soares Veiga

### **Resumo**

Este artigo visa desenvolver os elementos da crítica de Ricoeur à teoria da justiça de John Rawls. O enfoque é estabelecido pelo cotejamento dos textos de ambos os autores. O objetivo é explicitar a forma como Ricoeur realiza a crítica, destacando a existência de um pressuposto ético na teoria procedimental de justiça de Rawls. Esse pressuposto conduz a uma interpretação de que a concepção de justiça em Rawls possui uma circularidade não assumida e não explicitada. O resultado final mostra como essa circularidade pode ser identificada nos conceitos rawlsianos de convicções bem ponderadas e a regra do *maximin*.

### **Palavras-chave**

Pressuposto ético, bem, princípios de justiça, circularidade, prioridade.

### **Abstract**

This paper seeks to develop the critical elements Ricoeur about of the theory of the justice of John Rawls. The approach is established by mutual comparison of the text of both authors. The main objective is to explain how Ricoeur performs his critique, highlighting the existence of an ethical presupposed in Rawls's procedural theory of justice. This presupposed leads to an interpretation of the concept of justice, in Rawls's theory, has circularity, not assumed and not made explicit. The final conclusion shows how the circularity can be identified in the concepts of good-considered convictions and *maximin* rule.

### **Keywords**

Ethical presupposed, good, justice, principles of justice, circularity, priority.

## 1.Introdução

Esta investigação<sup>1</sup> tem como foco a análise realizada por Paul Ricoeur a respeito dos princípios de justiça referentes à obra John Rawls: *Uma teoria da justiça*. Ricoeur faz uma crítica à proposta de Rawls no que diz respeito ao modo procedimental desses princípios de justiça, e à prioridade do justo sobre o bem. Para Ricoeur, existem elementos pressupostos nessa opção procedimentalista de Rawls. Ricoeur afirma que tais pressupostos estão contidos nestes princípios e no modo de lidar com eles ao longo da teoria da justiça, mas não são valorizados e trabalhados por Rawls. Dessa forma, a confirmação de tais pressupostos, resulta em uma direção que faz um duplo movimento: vai além do que propõe Rawls, e retorna às bases mesmas do que propõe Rawls. Esse movimento para além e para aquém, enceta uma circularidade muito pertinente ao movimento hermenêutico. Podemos dizer que a análise realizada por Ricoeur, acompanha o caminho de Rawls, mas representa uma posição filosófica alternativa.

Geralmente os estudos sobre Ricoeur trabalham com o amplo cenário dos temas tratados por esse autor. No entanto, o estudo sobre Rawls, com o enfoque em *Uma teoria da justiça*, recebe a atenção de algumas poucas páginas. Diante desse fato, o objetivo desse trabalho é ampliar esse aspecto da obra de Ricoeur, quando ele trata sobre o texto de Rawls. E, o faremos através de um cotejamento dos textos, estabelecendo uma comparação entre os argumentos, permitindo que os mesmos sejam aproveitados complementarmente em futuras discussões sobre o pensamento de Ricoeur. Assim, de forma mais específica, vamos seguir alguns estágios. Inicialmente, realizaremos uma apresentação breve das posições de Ricoeur e Rawls, antecipando os elementos que serão desenvolvidos, delineando o plano para compreender a crítica de Ricoeur à Rawls; a seguir, detalharemos a posição de Ricoeur de que há pressuposto ético na teoria da justiça de Rawls; depois, retomaremos esse pressuposto ético, apresentando-o dentro da circularidade. Essa circularidade permeará a constituição dos princípios de justiça; mais adiante, mostraremos que o pressuposto ético se mostra mais claramente no tema das convicções bem ponderadas, que é um elemento da teoria da justiça; e finalmente, trataremos da ambigüidade entre reflexão racional e reflexão ética.

---

<sup>1</sup> Uma versão resumida desta pesquisa foi apresentada previamente no II Simpósio Internacional Hermeneia em 30.09.13.

Para desenvolver o processo de estudo anunciado, devemos esclarecer previamente o que Ricoeur identifica como “pressuposto”. Acima mencionamos “pressupostos”, mas todos esses pressupostos são aglutinados na análise de Ricoeur em apenas um: o pressuposto ético. Para Rawls, conforme mostraremos mais adiante, a relação entre a racionalidade do indivíduo e uma concepção do bem, restringe-se a um âmbito individualizado, no qual cada pessoa pode defender uma concepção de bem que lhe é própria. E, por isso, diante da possibilidade de diferentes concepções de bem, o justo deveria prevalecer sobre o bem. Sendo assim, na defesa dessa prioridade para Rawls, seria adequado referir pressupostos e não “pressuposto”, caso queiramos nos remeter ao âmbito ético do bem. Mas, Ricoeur não concorda com tal prioridade e, em função disso, ao nos remetermos à sua análise, devemos considerar todos os pressupostos como enfiados em um só pressuposto: o pressuposto ético.

Portanto, o que possa haver como pressuposto em relação aos princípios da teoria da justiça, não é classificado do mesmo modo para Rawls e para Ricoeur. Isto, por si só, gera duas perspectivas distintas, as quais somente se tornarão claras, quando as posições de ambos os autores forem esclarecidas. Mas, o que está na base mesma da distinção entre os dois autores é ainda mais profundo. Pois, não somente Ricoeur considera que há um pressuposto ético na formulação dos princípios de justiça<sup>2</sup> e, se fosse o caso, Rawls consideraria que existiram pressupostos e não apenas um só, não somente isso, mas nem mesmo o tema do pressuposto é colocado em questão por Rawls. Nesse sentido, é a perspectiva de Ricoeur que permite a diferenciação das posições filosóficas, a sua e a de Rawls, pois é Ricoeur que tematiza um pressuposto não reconhecido como tal.

Uma vez colocado o plano sobre o qual se dispõe um questionamento sobre um pressuposto ético no engendramento dos princípios de justiça de Rawls, essa hipótese de Ricoeur vai implicar em um importante elemento adicional: uma circularidade subjacente nos princípios da teoria da justiça de Rawls. E, é justamente no desdobramento dessa circularidade que vamos encontrar, ponto por ponto, um movimento que vai além e aquém na reflexão de Rawls, mas que o próprio não se ocupa e não enfoca.

---

<sup>2</sup> Principalmente em relação ao segundo princípio de justiça da teoria de Rawls, tal como veremos mais adiante, ao cotejar as citações ambos.

## 2. A posição crítica de Ricoeur

A divisão das duas perspectivas (Ricoeur e Rawls) ocorre no processo de escolha dos dois princípios. Há alguns elementos prévios que preparam tal escolha, entre esses elementos podemos mencionar a crítica ao utilitarismo e a regra do *maximin*, principalmente essa última, que terá uma ênfase especial por parte de Ricoeur. Mas, como ponto de partida, nós devemos apresentar esses dois princípios de justiça que serão o objeto de discussão em todo nosso artigo.

Para essa breve apresentação breve desses dois princípios de justiça, contidos no livro *Uma teoria da justiça* de Rawls, temos, entre outras alternativas<sup>3</sup>, o seguinte trecho:

Primeiro: cada pessoa deve ter um direito igual ao sistema mais extenso de iguais liberdades fundamentais que seja compatível com um sistema similar de liberdades para as outras pessoas. Segundo: as desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de tal modo que tanto (a) se possa razoavelmente esperar que se estabeleçam em benefício de todos como (b) estejam vinculadas a cargos e posições acessíveis a todos. (RAWLS: 2008, p.73).

Ricoeur encontra na ordem de leitura e escolha desses dois princípios, uma relação que une os seguintes aspectos: a reflexão puramente racional e a reflexão ética. Ainda, segundo Ricoeur esses dois aspectos estão inter-relacionados: a reflexão puramente racional se apresenta como espelhada no caráter procedimental da teoria e, a reflexão ética encontra-se na elaboração mesma do segundo desses dois princípios de justiça, mas a reflexão ética está apenas pressuposta.

Nesse sentido, e se a hipótese de Ricoeur está correta, não haveria uma predominância do justo sobre a ética. Ou ainda, no mesmo sentido, se existe uma prioridade do justo sobre o bem, isto apenas ocorre porque o bem é pressuposto pelo justo, realizando uma circularidade. Ricoeur vai tentar justificar a sua tese.

O ponto de partida da distinção entre reflexão racional (de fundo procedimental) e a reflexão ética, não está em uma influência deontológica e, também, na concepção do pensamento racional como apenas como um raciocínio instrumental, de relações meios-e-fins. Diante dessas duas negativas, da exclusão ou da ausência de uma reflexão racional que privilegie o bem, a hipótese de Ricoeur ganha força, ou seja, há um

---

<sup>3</sup> Existem alternativas de citar os dois princípios de justiça a partir da obra capital de Rawls, porque ele faz várias reformulações ao longo do texto, mas mantém esse eixo inicial. Portanto citamos apenas esta passagem localizada quase no início do livro.

pressuposto ético contido na teoria da justiça. E, isso fica ainda mais forte, porque o próprio Ricoeur se aproxima de uma vinculação entre racionalidade e ética, onde a ética é compreendida para além de uma concepção individualista do bem.

Para compreendermos essa crítica de Ricoeur à ausência de pressupostos por parte de John Rawls em sua teoria da justiça, e a justificação de um pressuposto ético contido na teoria da justiça de Rawls, precisamos delinear um plano de etapas. O ponto de apoio da nossa exposição é o livro *Le Just* (1995), onde Ricoeur realiza a sua crítica.

No livro de título *Le Just*, traduzido para o português pela editora: Instituto Piaget: *O justo ou a essência da justiça* (1997), ele busca, em dois textos: “Será possível uma teoria puramente processual da justiça? – A propósito de uma teoria da justiça de John Rawls” e “Depois de uma teoria da justiça de John Rawls”, investigar se “Poderemos substituir uma fundação ética por uma concepção puramente processual da justiça?”, principalmente no primeiro texto (p.62, e depois também na p.76, conforme a edição do Instituto Piaget, 1997).

Assim, a crítica de Ricoeur parte de uma interrogação específica. Essa interrogação e a sua respectiva resposta, não visa refutar a teoria da Justiça, ou mesmo uma formulação específica de justiça. A crítica visa fornecer “a melhor racionalização de um sentido de justiça que é sempre pressuposto”. Ricoeur tem como objetivo revelar esse pressuposto, o qual está no eixo de toda construção rawlsiana. Vejamos a passagem onde surgem estas afirmações:

A minha tese é a de que uma concepção processual da justiça fornece a melhor racionalização de um sentido de justiça que é sempre pressuposto. Através deste argumento não pretendo de forma alguma refutar Rawls, mas apenas desenvolver os pressupostos da sua teoria que me parecem inevitáveis. (RICOEUR: 1997, p. 76, 3).

Para encontrar esses pressupostos e trazê-los à luz, Ricoeur assume como ponto de partida o ordenamento na leitura dos princípios de justiça. Esse ordenamento foi estabelecido pelo próprio Rawls, e Ricoeur enfatiza o modo como o ordenamento se apresenta. Já, no texto de Rawls, encontramos a exposição do ordenamento com essas palavras:

Uma segunda possibilidade é a de que venhamos a encontrar princípios que podem ser inseridos no que chamarei de ordem serial ou léxica. (O termo correto é "lexicográfico", mas é muito incomodo.) É uma ordem que nos exige a satisfação do primeiro princípio da ordenação para que possamos passar ao segundo; do segundo para passar ao terceiro, e assim por diante. Determinado princípio só entra em ação depois que os anteriores a ele estejam totalmente

satisfeitos ou não se apliquem. A ordenação em série evita, então, a necessidade de equilibrar princípios; os princípios anteriores na série têm um peso absoluto, por assim dizer, com relação aos posteriores, e valem sem exceção. Podemos considerar essa ordenação análoga a uma sequência de princípios limitados de maximização, pois nesse caso temos de supor que qualquer princípio da série só deve ser maximizado depois que os precedentes forem plenamente satisfeitos (RAWLS: 2008. p.51-52).

Em outras palavras, a explicação específica do ordenamento se explica através de analogia com o ordenamento lexical do alfabeto. Ricoeur reconhece a importância do ordenamento. A importância se mostra como necessidade de respeitar a sequência na adoção dos dois princípios de justiça, ou seja, de início a adoção do primeiro e depois do segundo. Nesse sentido, a valorização unilateral de um ou de outro princípio, pode se conformar como um erro. Ricoeur salienta essa possibilidade de erro a partir de uma consideração geral sobre outros estudiosos da filosofia de Rawls. Então, é preciso reconhecer que a leitura e a adoção dos princípios de justiça seguem uma direção pré-determinada, e esta direção foi determinada pelo próprio Rawls. Trata-se de ler os dois princípios de forma linear e sequencial. O comentário de Ricoeur sobre esse ponto está na seguinte passagem:

Esta ideia de ordenação lexical opõe-se frontalmente tanto ao marxismo como ao utilitarismo. Rawls faz apelo a esta ordenação lexical ou lexicográfica por uma simples razão: num dicionário, a primeira letra é lexicalmente primitiva, no sentido em que nenhuma compensação ao nível das letras posteriores poderá apagar o efeito negativo que resultaria da substituição dessa primeira letra por qualquer outra; esta impossível substituição confere à primeira letra um peso infinito. No entanto, a ordenação seguinte não é destituída de peso, uma vez que as letras posteriores fazem a diferença entre duas palavras que tenham o mesmo começo. A ordenação lexical confere a todos os constituintes um peso específico sem os tornar mutuamente substituíveis. Aplicada à teoria da justiça: nenhuma perda de liberdade, qualquer que seja o seu grau, pode ser compensada por um crescimento de eficácia econômica. Não se compra o bem estar à custa da liberdade. Os comentadores que se concentraram sobre o segundo princípio, sem terem em conta a ordenação lexical, cometeram um erro grave; com efeito, a ordenação lexical não opera somente entre os dois princípios, mas também entre as duas partes do segundo princípio. Os menos favorecidos em termos econômicos devem ser considerados como lexicalmente prioritários em relação a todos os outros parceiros. (RICOEUR: 1997, p.74).

O objetivo de Ricoeur, de ressaltar o pressuposto ético da teoria da justiça de Rawls, assume o ordenamento e o analisa através de duas vias: (a) com o destaque inicial da linearidade, e (b) com crítica dessa linearidade. O item (a) está esclarecido acima: Ricoeur destaca a importância do ordenamento. E, o item (b), que é o mais importante será abordado abaixo.

### 3. A circularidade e o pressuposto não assumido por Rawls

Com a crítica à linearidade (item (b)), Ricoeur, apresenta a tese de que tais princípios, na verdade, estão envolvidos em uma circularidade. Essa circularidade se mostra, mais claramente, no segundo princípio, contudo ela abrange os dois princípios. Ela está disfarçada por um recurso técnico. Trata-se de um aspecto importante, pois o recurso não é ético, e nem jurídico, mas sim “técnico”, e ele é utilizado por Rawls para o estabelecimento de uma espécie de justiça social. O recurso é denominado por Rawls de *maximin*, a sua definição é: maximizar o ganho mínimo dos envolvidos em jogo. Esse recurso pode ser denominado “técnico”, porque foi retirado da teoria dos jogos. No texto de *Uma teoria da justiça*, a exposição do *maximin* vinculados aos princípios de justiça se encontra nessa passagem:

Parece, levando-se em conta esses comentários, que os dois princípios são pelo menos uma concepção plausível da justiça. A questão, porém, é como defendê-los de maneira mais sistemática. Há algumas coisas a fazer. Podemos calcular suas consequências para as instituições e observar suas implicações para a política social fundamental. Desse modo, são testados por um confronto com nossos juízos ponderados acerca da justiça. A Parte II deste livro se dedica a isso. Mas podemos também tentar encontrar argumentos em favor dos dois princípios que sejam decisivos do ponto de vista da posição original. Para ver como seria possível fazê-lo, é útil, como estratégia heurística, considerar os dois princípios como a solução *maximin* do problema da justiça social. Há uma relação entre os dois princípios e a regra *maximin* para a escolha em situações de incerteza. (RAWLS: 2008, p.186).

Ricoeur acompanha essa exposição de Rawls, e busca revelar nela os indícios da circularidade. Nesse sentido, essa circularidade remete a definição mesma de justiça assumida pelos dois princípios. Aqui a prioridade do justo sobre o bem é um elemento complicador para a hipótese de Ricoeur. Mas, na passagem acima não se menciona a prioridade, mas apenas a justiça e, esta, no que ele é vista sob o “problema da justiça social”. A tematização de Ricoeur sobre esse problema nos conduzirá, pela primeira vez no texto, a uma ideia de pré-compreensão, vejamos a passagem:

Eu interpreto do seguinte modo esta declaração: antes do argumento do *maximin*, a definição da justiça é somente exploratória; depois do argumento do *maximin*, é definitiva. Como consequência disto, não teremos um argumento linear, mas uma clarificação progressiva da pré-compreensão do que a justiça significa (RICOEUR: 1997, p.78).

A pré-compreensão insere consigo a circularidade: na adoção dos dois princípios, submetidos a um ordenamento linear (ou serial, léxica), encontramos o ponto de apoio para mostrar a circularidade. A circularidade pode não ser um tema inicial, mas

ela abrange imediatamente os dois princípios e os absorve na pré-compreensão de um pressuposto ético. Para Ricoeur, a linearidade de Rawls, não se mantém. Ou melhor, ela somente se mantém, mas com o ônus de gerar uma circularidade: um ônus que Rawls não enfrenta.

Na hipótese de Ricoeur, há então uma dinâmica implícita sob a forma da circularidade. Em tese, a dinâmica que se coloca subjacente aos dois princípios deve ser assumida para o todo do livro de Rawls, tamanha é a importância dos princípios. Ainda segundo essa hipótese, o livro de Rawls, se constituiria um grande processo de *clarificar*, o que já está pressuposto. Isto que precisamente se denomina processo de clarificação, realizados por Rawls, repousa no uso e justificação do caráter procedimental. Mas, se, essa justificação, efetivamente se desenvolve sob uma circularidade subjacente, então ela abre a possibilidade à crítica, de Ricoeur:

A minha objeção parece lançar um desafio a qualquer escola contratualista, para a qual a dimensão processual deve ser independente de todo o pressuposto respeitante ao bem, numa abordagem teleológica do conceito de justiça ou mesmo respeitante à justiça numa versão transcendental da deontologia. Neste sentido, todo o desenvolvimento de *Uma Teoria da Justiça* pode ser compreendido como um gigantesco esforço para assegurar a autonomia dos dois momentos do argumento, a saber, a teoria da situação original e a razão de se escolherem os dois princípios em vez de uma qualquer versão utilitarista da justiça. A minha tese é a de que a circularidade prevalece sobre a linearidade reivindicada pela teoria da justiça em favor do eixo teórico da obra (RICOEUR: 1997, p.78).

A circularidade é compreendida a partir de um pressuposto na teoria da justiça de Rawls. Esse pressuposto se vincula aos dois princípios de justiça, desfazendo a linearidade na leitura sequencial dos princípios. Disto resulta que a exigência da linearidade depende de seu contrário: a circularidade. Convém observar que a discussão fica centrada nos dois princípios de justiça. É preciso, contudo, justificar essa circularidade. Tal justificação ocorre em etapas.

Em primeiro lugar, Ricoeur coloca o questionamento que o conduz a concluir de que há um pressuposto. Ricoeur classifica esse pressuposto como “pressuposto ético”. Ele o remete ao ordenamento dos princípios e à aplicação da regra do *maximin*, vejamos a passagem:

Da mesma maneira, a ordenação lexical entre o primeiro e o segundo princípio e a regra do *maximin* vão contra a legitimidade dessa extrapolação do indivíduo para a sociedade tomada como um todo. O argumento pode ser um argumento moral. [...]. É esse o caso de Rawls, que se distancia de Kant precisamente neste ponto: por detrás do “véu de ignorância” os parceiros sabem que os seres humanos têm interesses. Ignoram somente quais serão os seus na vida real.



Esta interpretação da regra do *maximin* como argumento tacitamente ético podia ser antecipada logo no início do livro [...]. Podemos interrogar-nos sobre como será possível sustentar, em simultâneo, o reconhecimento de um pressuposto ético e a tentativa para libertar a definição processual da justiça de qualquer pressuposto respeitante ao bem e até à justiça. (RICOEUR, 1997, p.80).

O pressuposto ético realiza a mediação ao estabelecimento de uma justiça social. Essa será expressa assim: as pessoas devem ter o *máximo dos ganhos mínimos*, os quais devem permitir manter a sua liberdade. Mas, ainda assim, o pressuposto permanece encoberto, ele atua nessa garantia do recurso técnico do *maximin*. Ricoeur comenta assim essa mediação:

A mediação que procuramos entre o pressuposto ético da teoria da justiça tomada no seu conjunto e o argumento puramente técnico do *maximin* é sugerida pelo próprio Rawls no parágrafo 4, quando introduz, pela primeira vez, a noção de posição original. [...] (RICOEUR: 1997, p.81).

Em segundo lugar, há mais um elemento que está implicado na forma como o procedimentalismo deve ser entendido e desenvolvido. Trata-se de algo que remete diretamente ao papel das convicções, e isso não pode ser desprezado. Ricoeur destaca as convicções, no modo como Rawls as denomina: como “convicções bem ponderadas”. Após, ele as direciona à sua hipótese do pressuposto ético, subjacente aos dois princípios de justiça.

A passagem de Rawls que Ricoeur utiliza, referente ao parágrafo 4, está citada abaixo, mais ampliadamente. Nela pode ser vista claramente a importância das convicções bem ponderadas. E, nessa mesma passagem se apresenta a relação das convicções com os princípios, realizando um movimento de retorno às próprias convicções. Mencionam-se os juízos, que são aplicações dos princípios de justiça: eles representam uma possível ampliação da confiança estabelecida pelas convicções bem ponderadas. Vejamos essa passagem do parágrafo 4 do livro de Rawls:

Há, porém, outro aspecto na justificação de determinada definição da posição original. Trata-se de verificar se os princípios que seriam escolhidos são compatíveis com nossas convicções ponderadas acerca da justiça ou as ampliam de maneira aceitável. Podemos observar se a aplicação desses princípios nos levaria a formular os mesmos juízos sobre a estrutura básica da sociedade que agora formulamos intuitivamente e nos quais depositamos a maior confiança; ou se, nos casos em que haja dúvidas em nossos juízos atuais e eles sejam expressos com hesitação, esses princípios apresentam uma solução que podemos aceitar após reflexão. (RAWLS: 2008, p.23-24).

A referência às convicções bem ponderadas deve ser considerada um ponto importante para sustentar a hipótese de que há um pressuposto ético na formulação dos princípios de justiça. Essa referência às convicções vai aos poucos desaparecendo do texto de Rawls, permanecendo implícita. A evolução do argumento de Rawls avança com a preocupação a respeito da relação entre princípios e juízos. E, juntamente com essa relação, na medida em ela não é fixa, mas pode sim vir a ser modificada, os princípios e juízos dependem de uma posição inicial. É justamente na posição original, que se apela às convicções bem ponderadas como base para qualquer modificação. Uma modificação ocorreria, por assim dizer, na superfície, entre os princípios e os juízos, porque, antes, ocorreria na profundidade através do suporte provido pelas convicções bem ponderadas acerca do que é a justiça.

Essa relação entre juízos e princípios vai evoluindo gradativamente até conformar uma espécie de equilíbrio: o equilíbrio reflexivo. Este equilíbrio expõe uma situação inicial possível, onde nela se combinam os princípios e as convicções. Há uma coincidência que combina ambos. Juntamente com essa combinação, há ainda os juízos, os quais são formas aplicadas dos princípios. Portanto, dentro do equilíbrio há um movimento de avanço e retorno, esse movimento percorre dos princípios aos juízos e vice-versa: as convicções estabelecem o pano de fundo, nem sempre tematizado, mas cuja presença é indispensável.

Na apresentação da posição original encontramos o tema do equilíbrio reflexivo:

Na procura da descrição mais adequada dessa situação trabalhamos em duas frentes. Começamos por descrevê-la de modo que represente condições amplamente aceitas e de preferência fracas. Verificamos, então, se essas condições têm força suficiente para produzir um conjunto significativo de princípios. Em caso negativo, procuramos outras premissas igualmente razoáveis. Em caso afirmativo, porém, e se esses princípios forem compatíveis com nossas convicções ponderadas de justiça, então até este ponto tudo vai bem. Mas é possível que haja discrepâncias. Nesse caso, temos uma escolha. Podemos modificar a caracterização da situação inicial ou reformular nossos juízos atuais, pois até os juízos que consideramos pontos fixos provisórios estão sujeitos a reformulação. Com esses avanços e recuos, às vezes alterando as condições das circunstâncias contratuais, outras vezes modificando nossos juízos para que se adaptem aos princípios, suponho que acabemos por encontrar uma descrição da situação inicial que tanto expresse condições razoáveis como gere princípios que combinem com nossos juízos ponderados devidamente apurados e ajustados. Denomino esse estado de coisas equilíbrio reflexivo. Equilíbrio porque finalmente nossos princípios e juízos coincidem; e é reflexivo porque sabemos a quais princípios nossos juízos se adaptam e conhecemos as premissas que lhes deram origem. (RAWLS: 2008, p.24-25).

Em terceiro lugar, o último elemento sobre a circularidade, e nisso sobre a hipótese do pressuposto ético é a ambiguidade entre reflexão racional e reflexão ética.

Essa ambigüidade da reflexão está encoberta pela expressão “convicções bem ponderadas”. As convicções, como as notamos anteriormente, agem como um pressuposto no movimento que é realizado no âmbito do equilíbrio reflexivo, elas permitem um movimento dos juízos (que são aplicações dos princípios) à posição original, onde de novo sobrevém a regra do *maximin*: garantir o ganho máximo do mínimo de forma a preservar as liberdades, ou seja, um pressuposto ético. Mesmo identificadas com o recurso técnico do *maximin*, as convicções bem ponderadas possuem sua instanciação ética, encoberta pela racionalidade funcional desse argumento que a acompanha.

Isto dá ensejo a uma análise da dificuldade de argumentos meramente racionais, ou seja, sem pretensões éticas, com pressupostos e até com conclusões éticas. Sobre essa ambigüidade entre argumentos racionais e a ética, encontramos a seguinte observação de Ricoeur:

Podemos falar de equilíbrio porque os nossos princípios e os nossos juízos acabam por coincidir, e ele é o resultado da reflexão, uma vez que sabemos a que princípios se conformam os nossos juízos e que conhecemos as premissas das suas derivações. Todo livro pode assim ser considerado como a procura desse equilíbrio reflexivo<sup>4</sup>. Mas, se compreendo bem o curso da argumentação, o tipo de circularidade que a procura do equilíbrio reflexivo parece presumir surge ameaçada pelas forças centrífugas exercidas pela hipótese contratualista. (RICOEUR: 2008, p.83).

A dificuldade de conjugar a reflexão racional e a ética pode ser ilustrada através de um trecho de Habermas. Esse autor, ao tratar sobre o empirismo, o qual concebe “a razão prática como a capacidade de determinar o arbítrio de acordo com as máximas da inteligência” (HABERMAS: 2004, p.24). E, quando o empirismo concebe assim a razão prática, ele apela para “os motivos racionais” (HABERMAS: 2004, p.25) resultando, por um lado, nos sentimentos morais conforme a “filosofia moral escocesa” (HABERMAS, 2004, p.25), e, por outro, no contratualismo em suas diferentes versões modernas. É esse último ponto que nos interessa, tendo em vista o destaque da tensão entre o uso da inteligência (ou da reflexão racional) e a dimensão ética: os interesses assumem uma importância decisiva. Vejamos a passagem de Habermas:

---

<sup>4</sup> Nesse caso, modificamos apenas a palavra “reflectido” da tradução portuguesa (Instituto Piaget) do texto de Ricoeur, para a palavra “reflexivo” da tradução brasileira (Martins Fontes) utilizada no livro de Rawls, citado anteriormente. Faremos isso também nas próximas ocorrências dentro do texto de Ricoeur.

O contratualismo deixa de lado logo de início o aspecto da solidariedade, porque refere a questão da fundamentação normativa de um sistema de justiça imediatamente aos interesses do indivíduo – e com isso desloca a moral dos deveres para os direitos. A figura mental jurídica do direito subjetivo a campos de ação garantidos pela lei para persecução dos interesses individuais vai ao encontro de uma estratégia de fundamentação que opera com motivos pragmáticos e que se orienta pela pergunta sobre o ser ou não racional que o indivíduo subordine sua vontade a um sistema de regras. Para além disso, a figura generalizada do contrato, que provém do direito privado e fundamenta tais direitos simetricamente, é apropriada para a construção de uma ordem baseada no livre acordo. Tal ordem é justa, ou é boa no sentido moral, quando satisfaz uniformemente os interesses de seus participantes. O contrato social surge da idéia de que qualquer aspirante precisa ter um motivo racional para se tornar participante de livre e espontânea vontade e para submeter-se às normas e procedimentos correspondentes. O conteúdo cognitivo daquilo que faz com que uma ordem seja moral ou justa repousa, portanto, na aquiescência agregada de todos e de cada um dos participantes; ele se explica mais acuradamente a partir da racionalidade da avaliação dos bens que cada um deles efetua a partir da sua própria perspectiva de interesses. (HABERMAS: 2004, p.27).

Portanto, o predomínio do “conteúdo cognitivo”, na reflexão apenas racional, através da “racionalidade da avaliação dos bens”, conduz a “ordem moral ou justa” ao foco apenas dos “interesses”. Assim, o contratualismo assume uma ênfase no aspecto normativo, e se orienta para os interesses de quem realiza o contrato. Trata-se de algo que está na base mesma da ideia contratualista, e algo que Rawls busca contornar através do véu de ignorância na posição original: os interesses. Permanece uma tensão entre a reflexão racional, que é realizada no contrato, e o fato de que: se “desloca a moral dos deveres para os direitos” (conforme citação *supra*).

Ricoeur aprofunda essa crítica. Ele a vincula com outros aspectos mencionados anteriormente como as convicções e a regra do *maximin*. Nas palavras de Ricoeur, a tensão dessa ambiguidade é assim:

Em última análise, esta ambiguidade diz respeito ao papel dos argumentos racionais em ética. Será que estes se podem substituir às convicções antecedentes em favor da invenção de uma situação hipotética de deliberação? Ou será que a sua função é a de esclarecer, de forma crítica, as convicções antecedentes? Rawls parece-me esforçar-se, *to have the best of both worlds*: a saber, poder construir uma concepção puramente processual da justiça sem perder a segurança oferecida pelo equilíbrio reflexivo entre convicção e teoria. Pela minha parte, direi que é a nossa pré-compreensão da injustiça e da justiça que assegura o alcance deontológico do argumento, por assim dizer autônomo, incluindo a regra do *maximin* (RICOEUR: 1997, p.83).

Nota-se a importância da “pré-compreensão” no resgate do elemento kantiano referido como “alcance deontológico do argumento”, além da “regra do *maximin*”. Essa pré-compreensão, elemento importante do arcabouço hermenêutico, mais uma vez, assinala o pressuposto ético que está por detrás do movimento conceitual rawlsiano.

Finalmente, esses três elementos abordados: (a) a posição de que há um pressuposto ético, (b) a referência às convicções, e (c) a ambiguidade da reflexão entre racionalidade do contrato e a moralidade, apresentados por Ricoeur, buscam justificar a circularidade na concepção de justiça de Rawls. Podemos ainda realizar um pequeno contraponto. Em uma passagem de *Uma teoria da justiça*, o próprio Rawls menciona o tema da circularidade. Ele o faz quando aborda a relação entre um observador ideal, assim denominado porque é juntamente racional e imparcial, com o conceito de justo. A passagem é a seguinte:

Vejamos a seguinte definição que remonta a Hume e Adam Smith. Algo é justo, um sistema social, por exemplo, se for aprovado do ponto de vista geral de um observador racional e imparcial que possui todos os conhecimentos pertinentes acerca das circunstâncias. Uma sociedade organizada com justiça é a que recebe a aprovação desse observador ideal. Mas essa definição pode apresentar vários problemas; por exemplo, a questão de saber se as idéias de aprovação e de conhecimentos pertinentes podem ser especificadas sem circularidade. Porém, deixarei de lado essas questões. O essencial é que, por enquanto, não há conflito entre essa definição e a justiça como equidade. Pois vamos supor que definimos o conceito de justo afirmando que algo é justo se, e somente se, atender aos princípios que seriam escolhidos na posição original para se aplicarem a coisas desse mesmo tipo (RAWLS: 2008, p.226-227).

A preocupação de Rawls centraliza-se em uma definição de justiça aprovada por um observador ideal (racional e imparcial). Essa definição de justiça combina com aquela da justiça como equidade<sup>5</sup>. O elemento da circularidade, entre aquele que aplica e suporta os juízos emitidos e permite circularmente ainda aprová-los, essa circularidade não é tratada por Rawls. Dessa forma os pressupostos que nos permitem conceber o justo ou o injusto permanecem sempre como pressupostos, não reconhecidos como tais.

Há em Rawls um processo de exposição teórica, que não se abre criticamente para tematizar esses pressupostos. Em outras palavras, o seu processo argumentativo está todo bem encaixado e progride de forma unilateral, evitando tratar do pressuposto ético. A pequena abertura à circularidade, exposta nessa citação acima, serve apenas

---

<sup>5</sup> Ricoeur está ciente da importância da equidade e destaca que ela “caracteriza em primeiro lugar o procedimento de deliberação que deverá conduzir à escolha dos princípios de justiça preconizados por Rawls, enquanto que *justiça* designa o conteúdo dos princípios escolhidos” (p. 65, grifos do autor). E, depois de analisar a relação de Rawls com Kant, Ricoeur conclui: “Insisto nesse que o objetivo do livro [*Uma teoria da justiça*] é substituir, na medida do possível, uma solução fundacional da questão da justiça, por uma solução processual. Daí o aspecto construtivista, e até artificial, que o livro partilha com o resto da tradição contratualista” (p. 65).

para descartar o aprofundamento. Diante disso, já primeiras páginas do texto de Ricoeur<sup>6</sup>, o filósofo francês afirmava:

Para antecipar a discussão ulterior, permitam-me que diga que a minha principal objeção será a de dizer que um sentido moral da justiça fundado na regra de ouro – “Não faças aos outros o que não queres que te façam a ti” – é sempre pressuposto pela justificação puramente processual do princípio de justiça. Mas deve ficar claro que esta objeção não equivale a refutação da teoria rawlsiana da justiça, o que seria desinteressante e até completamente ridículo. Pelo contrário, pode ser vista como uma espécie de defesa indireta do primado desse sentido moral da justiça, na medida em que a extraordinária construção de Rawls retira a sua dinâmica subjacente do próprio princípio que pretende engendrar, por meio do seu procedimento puramente contratual. Por outras palavras, é a circularidade do argumento de Rawls que, em minha opinião, constitui um argumento indireto a favor da procura de uma fundamentação ética do conceito de justiça. (RICOEUR: 1997, p.63).

Esta posição de Ricoeur confronta a posição de Rawls na medida em que o último não considera importante aprofundar uma determinada teoria do bem. Rawls apenas se detém em uma *teoria fraca do bem*, a qual é imediatamente submetida ao procedimentalismo da justiça. Essa teoria fraca do bem, embora esteja vinculada à racionalidade, não possui a força da abordagem original kantiana e, é por isso que Ricoeur, na citação acima, menciona a regra de ouro. Ricoeur não defende aqui uma teoria do bem que seja uma teoria “fraca” do bem, mas sim uma teoria de aplicação universal, tal como Kant defendeu.

Para compreendermos o confronto sobre uma teoria do bem implícita (Ricoeur), com uma teoria fraca do bem (Rawls), devemos comparar a passagem já citada acima, de Ricoeur, com essa passagem de Rawls:

É só na teoria fraca do bem que precisamos nos preocupar com essas questões. Aqui, a ideia de racionalidade deve ser interpretada de modo que se possa definir o desejo geral por bens primários e demonstrar a escolha dos princípios de justiça. Porém, mesmo nesse caso, sustentei que a concepção de justiça adotada é insensível no tocante a interpretações conflitantes de racionalidade. Seja como for, porém depois de escolhidos os princípios de justiça, e quando já estamos trabalhando com a teoria plena, não há necessidade de formular a teoria do bem de modo a impor a unanimidade a todos os padrões de escolha racional. Na verdade, isso contradiria a liberdade de escolha que a justiça com equidade garante a indivíduos e grupos dentro do âmbito de instituições justas (RAWLS: 2008, p.553).

Isso mostra que, para Rawls, as “interpretações conflitantes de racionalidade”, repousariam em uma espécie de “teoria fraca do bem”. Essa teoria fraca do bem seria superada por uma “concepção de justiça” insensível “a interpretações conflitantes de

---

<sup>6</sup> Trata-se do capítulo intitulado: “Será possível uma teoria puramente processual da justiça?- A propósito de Uma teoria da justiça de John Rawls”, do livro *Le Just* (na tradução da editora Instituto Piaget: *O justo ou a essência da justiça*).

racionalidade”, resultando em uma “teoria plena” do bem. De alguma forma o que temos aqui é um confronto entre o âmbito individual e as instituições. Ricoeur mostra esse confronto ao questionar, mais adiante, o distanciamento de Rawls frente a Kant. Isso ocorre em uma discussão crítica sobre o utilitarismo:

Adiante veremos como de que maneira o segundo princípio de justiça, segundo Rawls, se opõe diametralmente à versão utilitarista da justiça: maximizar a parte minimal numa situação de partilha desigual; esta regra, a que chamaremos a regra do maximin, é completamente diferente da regra de maximizar o interesse da maioria. A primeira ideia que nos vem à cabeça é a de que há um fosso ético entre a concepção teleológica do utilitarismo e a concepção deontológica em geral; [...]. A resposta kantiana seria a de que o menos favorecido numa visão desigual de vantagens não deveria ser sacrificado, porque é uma pessoa, o que é uma maneira de dizer que, segundo o princípio sacrificial, a vítima potencial da distribuição seria tratada como meio e não como fim. Num certo sentido, é esta também a convicção de Rawls, como me esforçarei por mostrar mais adiante. Mas se é essa a sua convicção, não é esse o seu argumento. Ora, é este que conta. Todo o livro é uma tentativa para desalojar a questão da fundamentação em benefício de questão de acordo mútuo, a qual é o próprio tema de todas as teorias contratualistas da justiça (RICOEUR: 1997, p.64)<sup>7</sup>.

#### 4. Considerações finais

Um dos principais elementos que mostram essa circularidade são as “convicções bem ponderadas”. Através desse recurso, utilizado por Rawls, para envolver as relações entre princípios, juízos e posição original, a linearidade na adoção dos dois princípios de justiça é envolvida pela circularidade do que está pressuposto eticamente. Mas, a circularidade permanece implícita, pois, a prioridade do justo sobre o bem é sempre reiterada<sup>8</sup>. Diante da posição rawlsiana, Ricoeur, no segundo texto de *Le Just*, vê o esforço de Rawls como ação que age em duas direções distintas, uma a contrapelo da outra. Isso ocorre porque uma teoria do bem que não é fraca fica implícita e submetida ao justo pela reiteração da prioridade de um sobre o outro:

Quando é subordinada ao bem, a justiça tem de ser descoberta, quando é engendrada por meios processuais, a justiça é construída; não é conhecida antecipadamente; é suposta resultar da deliberação numa condição de equidade absoluta. Logo, é sobre esta relação entre o processo

---

<sup>7</sup> Itálicos do autor.

<sup>8</sup> Sobre essa prioridade Ricoeur faz o seguinte apontamento crítico: “Ora se a tentativa de Rawls puder ter sucesso, teremos então de dizer que uma concepção puramente processual da justiça pode ter sentido sem qualquer pressuposição ao bem e até libertar a justiça da tutela do bem, primeiramente no que diz respeito às instituições e, conseqüentemente, no que diz respeito aos indivíduos e aos Estados-nação, considerados como indivíduos.” (p.63), Ricoeur vai mostrar que tentativa, sem a pressuposição, não pode ser efetivada.

de deliberação e a condição inicial de equidade que vai incidir todo o esforço de reformulação do contrato social feito por Rawls (RICOEUR: 1997, p.88-89)<sup>9</sup>.

Podemos concluir que a circularidade é o movimento resultante de um pressuposto não assumido por Rawls. E, os indícios de que Rawls, não assume, se encontram nas convicções bem ponderadas e no movimento que conduz os indivíduos de volta a posição original. O principal elemento desse pressuposto, que é classificado como ético, é a necessidade de uma justiça social, ou seja, de que os menos favorecidos tenham o máximo do mínimo necessário para manter as suas liberdades (*maximin*), não permitindo, assim, que estas liberdades sejam ameaçadas. Todos esses elementos rawlsianos, envoltos em uma concepção contratualista procedimental, são submetidos a uma releitura possível, a qual é alcançada pela crítica inteligente de Ricoeur.

---

<sup>9</sup> No primeiro texto sobre Rawls, na mesma obra (texto intitulado “Será possível uma teoria puramente processual da justiça?- A propósito de Uma teoria da justiça de John Rawls”, há uma passagem com o mesmo teor, veja-se a página 65.



Referências:

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro. Estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RICOEUR, Paul. *O justo ou a essência da justiça*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997